

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Medicina Ocupacional

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HM DL de HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



VIVARIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de
Segurança do trabalho e Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

UNIDADES	QTD APROXIMADA DE COLABORADORES
TOTAL	

*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e quando solicitada, das avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

2.3.1 Quanto ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a. Aferições e análise de agentes de riscos ocupacionais e exposição dos colaboradores;
- b. Elaboração de registro físico dos riscos existentes e dos que possam vir a existir na instituição (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- c. Medições ambientais através dos aparelhos descritos abaixo:
 - NPS – Nível de pressão sonora (dB ruído);
 - IBGTU – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (grau de temperatura);
 - NURA – Nível de umidade relativa no ar (Porcentagem de umidade).



VIVARIO

- d. Sugestão de treinamentos, cursos, palestras e melhorias nos processos;
 - e. Atender as exigências contidas na NR-9.
 - f. Realizar avaliação ambiental de riscos químicos e físicos para a elaboração do PPRA das unidades da contratante conforme identificado em levantamento de campo pelo CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.
- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.4.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- f. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- g. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- h. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- i. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato excel.
- j. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.

Observação: O documento de que trata a alínea "C" deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a sua chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.4.1.1. Somente para uma base orçamentária atualmente os serviços à serem realizados:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.
Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.
- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- AntiHbs;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1

Rua Alberto de Campos, 12 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 2241000

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Avaliação Psicosocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Arquivo XML dos exames ocupacionais para a transmissão ao e-social.

2.4.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 5 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.1.3 Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual ao exames realizados nas Sede.

2.4.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.1.5 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o lay-out do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.

2.4.1.6 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.1.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE e disponibilizar os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social.

2.4.1.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A(s) filial(is) devesse(m) ser apresentada(s) junto com a proposta para análise da localização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;



- 3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;
- 3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos, para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO, em situações emergenciais para atender necessidade da CONTRATANTE, pelo período do horário comercial;
- 3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.8. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO, Relatório anual e emissão de PPP);
- 3.9. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);
- 3.10. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;
- 3.11. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;
- 3.12. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.13. Prestar assessoria aos profissionais de Segurança do Trabalho do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 3.14. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.15. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.16. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus



empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.17. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.18. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.19. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.20. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.21. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.22. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.23. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.24. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.25. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.26. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;



3.27. Os serviços serão realizados para atender as demandas dos funcionários da OSS Viva Rio lotados no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os responsáveis pela fiscalização do serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



VIVARIO

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

8. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

8.1.1 - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

8.1.2. Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

8.1.3 A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.



8.1.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

8.1.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

8.1.6 A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

8.1.7. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

8.1.8 A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Camila Figueiredo dos Santos
Gestor SSO
Viva Rio

Maricá, 22 de Novembro de 2024.

À

VIVA RIO.

A **EXATA**, empresa especializada no segmento de **Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho** encaminha Proposta de Prestação de Serviços para **P.C.M.S.O** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, **ASO** – Atestados de Saúde Ocupacional – **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, **L.T.C.A.T** - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – **LP** – Laudo de Periculosidade, exigido pelo Ministério do Trabalho, através das Normas Regulamentadoras.

SERVIÇOS

P.C.M.S.O. - (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

- **Implantação e Coordenação do PCMSO**, por Médico do Trabalho;
- **Controle mensal** dos exames médicos a serem realizados;
- **Orientação nos afastamentos e preenchimentos de CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- **Consultoria Técnica Legal sobre Medicina Ocupacional**;
- **Realização de exames médicos ocupacionais** (periódico, admissional, demissional, trocas de função e de retorno ao trabalho.);
- **Encaminhamento para a realização de exames complementares exigidos no PCMSO**;
- **Fornecimento de impressos próprios** (Ficha Clínica, ASO, Guia de Encaminhamento);
- **Gerenciamento das informações sobre exames pendentes e realizados; cadastro dos funcionários e riscos ocupacionais.**

PGR - (Programa de Gerenciamento de Risco)

- Visita técnica para avaliação ambiental do estabelecimento;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR
- **Identificação dos riscos** existentes no ambiente de trabalho quanto aos **agentes físicos, químicos e biológicos;**
- Elaboração de **relatório comparativo** dos valores obtidos com os valores legais;
- Descrição das atividades pertinentes às funções;
- Avaliação das intensidades e concentrações dos agentes ambientais identificados. Para o agente ruído, deverá ser realizada dosimetria e para os agentes químicos, deverão ser realizadas avaliações quantitativas. Em ambos os casos, serão enfocados os grupos homogêneos de exposição;
- Descrição das técnicas de avaliação e dos equipamentos utilizados;
- Descrição das medidas de controle empregadas, individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como a avaliação de sua eficácia;
- **Elaboração do PGR**, onde serão definidas as metas, prioridades e cronograma de acordo com o estabelecido no item 9.2 da NR-9, bem como conclusões e recomendações das situações encontradas;
- Análise dos relatórios para eventuais estudos quanto à aplicabilidade de medidas preventivas junto ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** da empresa;
- **Orientação** quanto às dúvidas da implementação do **PGR**

LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
LP (Laudo Periculosidade).

Elaboração de Laudo Técnico para enquadramento de atividades em condição de Periculosidade e Insalubridade, de acordo com o estabelecido pela NR-16 e NR-15 da Portaria 3214 do MTE.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Serviço	Descritivo	Valor
PCMSO Elaboração, coordenação responsabilidade técnica e execução.	Elaboração em 20 dias	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Exame Clínico Ocupacional (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função)	Elaboração em 07 dias	R\$ 30,00 (Trinta reais)
Exame Clínico Ocupacional (IN COMPANY) (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função)	Elaboração em 07 dias	R\$ 40,00 (Quarenta reais)
PGR	Elaboração em 20 dias uteis	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Laudo de Insalubridade	Elaboração em 60 dias uteis	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
LTCAT	Elaboração em 60 dias uteis	(R\$ 2.500,00) Dois mil e quinhentos reais

TABELA DE VALORES

001	EXAMES	
	Eletrocardiograma (ECG)	40,00 (quarenta reais)
	Hemograma Completo	20,00 (vinte reais)
	Anti HBC	38,00 (trinta e oito reais)
	Anti HBs	40,00 (quarenta reais)
	Anti HCV	48,00 (quarenta e oito reais)
	Anti HBs AG	40,00 (quarenta reais)
	Toxicológico	350,00 (trezentos e cinquenta reais)
	Acuidade visual	35,00 (trinta e cinco reais)
	Audiometria	50,00 (cinquenta reais)
Rx tórax P.A	60,00 (sessenta reais)	

Ácido Metil-hipurico	35,00 (trinta e cinco reais)
Ácido Hipurico	35,00 (trinta e cinco reais)
Glicose	15,00 (quinze reais)
Teste de Romberg	30,00 (trinta reais)
Psicossocial	100,00 (cem reais)
Eletroencefalograma (EEG)	75,00 (Setenta e cinco)
Espirometria	60,00 (sessenta reais)
Ureia	12,00 (doze reais)
Creatinina	15,00 (quinze reais)
TGO	15,00 (quinze reais)
TGP	15,00 (quinze reais)
FOSFATASE ALCALINA	16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos)
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	30,00 (trinta reais)
GAMA GT	15,00 (quinze reais)

FORMA DE PAGAMENTO

A Elaboração dos Serviços **PGR, PCMSO, ASO, LTCAT e LP** e o valor será pago mensalmente através do boleto bancário e relatório de atendimento.

CONDIÇÕES GERAIS:

- No valor acima já está incluso o ISS (Imposto sobre Serviços).
- Os custos com os exames complementares que forem realizados, decorrentes das determinações legais, previstas no P.C.M.S.O, ou, decorrentes de necessidades observadas na realização dos exames médicos, serão cobrados de acordo com a tabela praticada pela contratada na região.
- Os exames periódicos poderão ser realizados nas instalações do cliente, desde que atinja um número mínimo de 30 funcionários e que todos estejam na mesma unidade de trabalho, na cidade do **Rio de Janeiro**.
- Os documentos serão formatados em "XML", entregues por e-mail ou impresso individualmente.
- O prazo para entrega no caráter de urgência será em **10 dias uteis**.
- Gerado atrasos de informações por parte da contratante desobrigará a contratada a responsabilidade no cumprimento do prazo de entrega das documentações.
- Caso a medição não seja executada por motivos alheios, à responsabilidade da **EXATA**, seja por inexistência de fonte da geradora, por impedimento de acesso ao local de medição ou ainda por adiamento após o prazo mínimo previsto de 24 horas, será cobrada uma taxa - extra de Mobilização e Deslocamento de 50% do valor da proposta.
- O orçamento considera que as medições serão executadas no horário comercial, na cidade do Rio de Janeiro. Para as demais localidades será acrescido o valor do deslocamento;

- Caso as medições sejam realizadas fora do horário comercial, de 19h às 7h, o preço será acrescido de 50%; para os atendimentos durante finais de semana ou feriado haverá acréscimo de 100%;
- A empresa Contratante deverá fornecer toda informação que for relevante para a execução dos serviços;
- A empresa Contratante deverá designar um responsável para acompanhar os colaboradores da **EXATA** na execução dos trabalhos dos laudos;
- A empresa Contratante deverá permitir livre acesso ao profissional habilitado da **EXATA** aos locais que serão avaliados;
- Caso seja identificada a necessidade de outras avaliações estas serão comunicadas a **CONTRATANTE**, e enviado orçamento a parte.

VALIDADE:

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Eu estou de acordo com os termos técnicos e as condições comerciais da proposta. Entendo que, ao término do prazo de validade desta, a **EXATA** reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar a prestação de serviços, objeto da mesma.

DATA: 22/11/2024



Viviane Monteiro
Téc. de Saúde em Trabalho
Res. M. R. 100/RJ

43.133.500/0001 - 04
EXATA MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
Rua Domício da Gama - Nº 681 - Sala 104
Centro - CEP: 24.900-815
Maricá - RJ

Assinatura e carimbo da empresa

Atenciosamente,

Viviane Monteiro
Diretora

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MEDICINA OCUPACIONAL**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

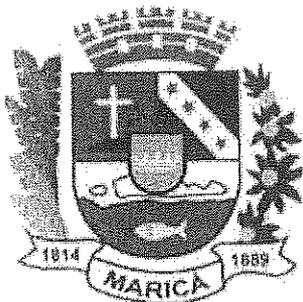


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60325-9
Matrícula 22934
VIVA RIO

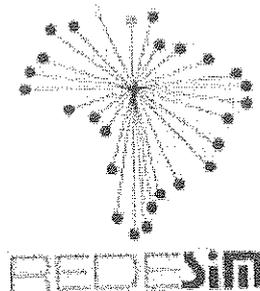
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA



ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 4313350000104	Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa 43.133.500/0001-04
--	--------------------------------------	--

Nome da Empresa EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Inscrição Imobiliária 33500000104	Número do Processo 2024007124485	Data de Emissão 03/09/2024
---	--	--------------------------------------

Endereço da Empresa R LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO, 140, LOTE:005;QUADRA:000K – CENTRO. CEP: 24901060. MARICA – RJ
--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal 7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias 7119704 [2] – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Observação O presente espelho não reconhece ou confere qualquer direito de posse ou de titularidade com relação ao imóvel onde se encontra o estabelecimento e não supre ou substitui nenhuma licença com certificado emitido por outros órgãos como INEA, DNPM, IBMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, Órgãos fiscalizadores do exercício profissional, Vigilância Sanitária, dentre outros.
--

Observação





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Conde Modesto Leal, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, ATESTA para devidos fins, que a empresa **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 43.133.500/0001-04, estabelecida à Rua Domício da Gama, nº981, quadra 0 – lote 2A Centro, Maricá – Rio de Janeiro, detém qualificação técnica para o objetivo de implantar o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7), LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade (laudos sem as mensurações), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a realização de exames médicos (avaliação clínica) admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional. Registramos que a empresa prestou serviços de Implantação e Coordenação do PCMSO por Médico do Trabalho; controle mensal dos exames médicos; orientação nos afastamentos e preenchimentos de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); consultoria técnica legal sobre Medicina Ocupacional; realização de exames médicos ocupacionais (periódico, admissional, demissional, trocas de função e de retorno ao trabalho.); encaminhamento para a realização de exames complementares exigidos no PCMSO; fornecimento de impressos próprios (Ficha Clínica, ASO, Guia de Encaminhamento); gerenciamento das informações sobre exames pendentes e realizados; cadastro dos funcionários e riscos ocupacionais. PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); LI (Laudo Insalubridade) e LP (Laudo Periculosidade), pelo período de 01 mês, pelo valor de R\$20.421,50 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) através da nota fiscal 18.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023

Gleide Santos Valente
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ nº 47.078.019/0001-14



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211498596	CNPJ 43.133.500/0001-04
NOME EMPRESARIAL EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.E2.CE.DC.F8.F6.E3.1B.5E.41.A3.2F.B7.04.C7.8C.D1.79.78.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	43133500000104	EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:43133500000104	101363460998264428 89115806011	30/08/2023 a 29/08/2024	Sim
Contador	11684930723	THIAGO SARAIVA FELICIO:11684930723	478309687290992442 1	19/04/2024 a 19/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0E.E2.CE.DC.F8.F6.E3.1B.5E.41.A3.2F
.B7.04.C7.8C.D1.79.78.81-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/06/2024 às 15:39:29

81.FB.48.AA.BE.82.04.51
0B.0B.97.45.8D.1F.BE.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 43.133.500/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.012.354,76	R\$ 1.541.777,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.012.354,76	R\$ 1.541.777,42
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (174.607,63)	R\$ (263.457,95)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (174.607,63)	R\$ (263.457,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (121.751,62)	R\$ (778.227,41)
(-) ALUGUEIS		R\$ (15.600,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (88,20)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (11.700,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (233,53)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (24.877,49)	R\$ (163.160,13)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (35.118,36)	R\$ (63.181,25)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (2.500,00)	R\$ (32.229,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.338,92)	R\$ (6.027,70)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.707,01)	R\$ (7.167,21)
(-) FGTS		R\$ (3.608,63)	R\$ (5.771,04)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (127,18)	R\$ (1.134,63)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.033,58)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (3.590,42)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.085,05)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.445,70)	R\$ (11.517,68)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (0,00)	R\$ (2.295,10)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (150,20)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (588,44)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.400,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (2.150,73)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (52,81)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (3.647,31)	R\$ (16.517,02)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.210,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (14.100,00)	R\$ (11.740,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (50.536,32)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.160,62)	R\$ (272,28)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (2.222,20)	R\$ (2.544,12)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (382.149,17)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.089,74
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 500,03
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 589,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 715.995,51	R\$ 501.181,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.E2.CE.DC.F8.F6.E3.1B.5E.41.A3.2F.B7.04.C7.8C.D1.79.78.81-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211498596	CNPJ 43.133.500/0001-04
NOME EMPRESARIAL EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.E2.CE.DC.F8.F6.E3.1B.5E.41.A3.2F.B7.04.C7.8C.D1.79.78.81	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	43133500000104	EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:43133500000104	101363460998264428 89115806011	30/08/2023 a 29/08/2024	Sim
Contador	11684930723	THIAGO SARAIVA FELICIO:11684930723	478309687290992442 1	19/04/2024 a 19/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0E.E2.CE.DC.F8.F6.E3.1B.5E.41.A3.2F
.B7.04.C7.8C.D1.79.78.81-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/06/2024 às 15:39:29

81.FB.48.AA.BE.82.04.51
0B.0B.97.45.8D.1F.BE.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/03/2024

CNES: 2914042 Nome Fantasia: EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ: 43.133.500/0001-04
 Nome Empresarial: EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: R DOMICIO DA GAMA Número: 981 Complemento: LOTE 2A
 Bairro: CENTRO Município: 330270 - MARICA UF: RJ
 CEP: 24900-815 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: VIVIANE COSTA MONTEIRO
 Cadastrado em: 25/05/2022 Atualização na base local: 12/05/2022 Última atualização Nacional: 16/03/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 11:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 11:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 11:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 11:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 11:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.133.500/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2021
NOME EMPRESARIAL EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ABREU RANGEL	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 24.900-890	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARICA
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMA.ADM@BOL.COM.BR
TELEFONE (21) 3706-1970		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 16:32:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MARICA DCP
Rua Jovino Duarte de Oliveira, 0
CEP: 24.901-130 - MARICÁ - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAY90417-WAD
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3663308.872-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

dois de outubro de dois mil e quatro até dois de outubro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA e CNPJ: 43.133.500/0001-04, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3663308.872-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência - .

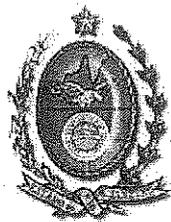
ALEXANDRE RIBEIRO DE MATTOS - Matr. 16835 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/10/2024 15:20:04

MARICÁ, 02 de outubro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4705335-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 43.133.500/0001-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 24/09/2024 09:56</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 23/12/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.133.500/0001-04

Certidão n°: 56803947/2024

Expedição: 19/08/2024, às 09:20:17

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.133.500/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/10/2024, em referência ao pedido 309937/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:

43.133.500/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 485J.4130.E211.1004

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/10/2024 às 18:14:58.2

Esta certidão tem validade até 01/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/10/2024 às 11:40:47.3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.133.500/0001-04
Razão Social: EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R DOMICIO DA GAMA 981 QD O LOTEZA / CENTRO / MARICA / RJ / 24900-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111304005684464320

Informação obtida em 21/11/2024 09:04:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 325333 - Nome: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ/CPF: 43133500000104 RG: Insc. Est.:

Endereço: , /

Bairro:

Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 65661 Referencia Anterior: Inscrição

Razão Social: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Endereço: ABREU RANGEL, 49/LOJA:02 QD 0 LT 0 - CENTRO

Atividade: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍF

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que a inscrição acima identificada encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no Município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao ISS, TLE e TIS da inscrição acima descrita.

Não constam débitos inscritos no Livro de Dívida Ativa para a inscrição analisada.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, autenticação ou assinatura de servidor devidamente identificado.

Observações :

MARICA, 04 de novembro de 2024

Código de Autenticidade da Certidão

62441140114202391000570131924796810





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 325333 - Nome: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ/CPF: 43133500000104 RG: Insc. Est.:

Endereço: , /

Bairro:

Cidade: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 65661 Referencia Anterior: Inscrição

Razão Social: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Endereço: ABREU RANGEL, 49/LOJA:02 QD 0 LT 0 - CENTRO

Atividade: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍF

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que a inscrição acima identificada encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no Município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao ISS, TLE e TIS da inscrição acima descrita.

Não constam débitos inscritos no Livro de Dívida Ativa para a inscrição analisada.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, autenticação ou assinatura de servidor devidamente identificado.

Observações :

MARICA, 04 de novembro de 2024

Código de Autenticidade da Certidão

62441140114202391000570131924796810





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0127429-5		
Data da Inscrição -	25/03/2022		
Razão Social -	EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
Nome Fantasia -	EXATA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		
CNPJ -	43.133.500/0001-04		
Endereço -	RUA DOMÍCIO DA GAMA, 981 QUADRA 0 LOTE 2A	CEP:24.900-815	
Bairro -	CENTRO		
Município -	MARICÁ		
Classificação -	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		
Porte	----		
Tipo	----	Sub-tipo	-----
Diretor Técnico -	CARLOS ANTONIO LEITÃO HÓ - CRM nº 52-0025080-6		

Validade deste Certificado
25/03/2025

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 25/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 09 de Abril de 2024.

Conselheira KATIA TELLES NOGUEIRA
Diretora Primeira Tesoureira

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 396310. A autenticação para o código acima deverá ser: 7c9994e478

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade Empresária Limitada

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

VIVIANE COSTA MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida em 10/10/1978, empresária, portador do RG nº 03632150030, exp. pelo DNT-RJ em 07/08/2019 e do CPF nº. 08837052731, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Portugal nº. 126 - Maria Paula, Niteroi - Rio de Janeiro - Cep 24325140, resolve alterar cláusulas e condições de seu Contrato Social, que gira nesta praça sob o nome Empresarial de EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., com sede no município de Marica, na Rua Luiz Alberto Ramos Machado, nº 140 - Lote: 005, Quadra 000K, Centro - Maricá - Rio de Janeiro - CEP 24.901-060, inscrita no CNPJ/MF nº 43.133.500/0001-04 e devidamente inscrita na JUCERJA NIRE nº 33211498596 em 16/08/2021, nos termos da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Art. 997, I Código Civil 2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA RUA ABREU RANGEL, Nº 49 - Loja: 02, CENTRO - MARICA - RIO DE JANEIRO - CEP:24900890.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A sócia decide aumentar por recursos próprios, o capital social da empresa para R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação Empresarial de EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede no município de Marica, RUA ABREU RANGEL, Nº 49, Loja 02, CENTRO - MARICA, RIO DE JANEIRO - CEP:24900890.

Nome fantasia EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. (Art. 997, II Código Civil 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social:

- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NIRE: 332.1149859-6 Protocolo: 2024/00788017-4 Data do protocolo: 24/09/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469417 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: PAF6B7233771AA54CDD2CF4069E72018B1428B613E993893508D6895F5ECA723

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997, III e IV, 1.055 Código Civil/2002).

a) VIVIANE COSTA MONTEIRO, recebendo 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social e os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa bem como subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 1.052 e 997, VIII Código Civil 2002).

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início em 02/07/2014 (Art. 997, II Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFÊRENCIA DAS COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não pode ser transferido ou alienados sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. (Art. 1.056 e 1.057 Código Civil 2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por um sócio-administrador, que fica dispensado de caução a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhe, entretanto, vetado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA "PRÓ-LABORE".

O sócio investido na função de administrador receberá, mensalmente a título de "pró-labore" a importância combinada entre os sócios e em caso de divergência o limite de isenção previsto na Tabela Única do Imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SÓCIO-GERENTE

A administração da sociedade será exercida por VIVIANE COSTA MONTEIRO, que poderá praticar todos os atos necessários às atividades da Empresa, estando este, entretanto impedidos de usar o nome social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros (Art. 997, VI, 1.013, e 1.064 Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, onde será levantado um Balanço Geral para apurar o Resultado do Exercício, que obtendo lucro ou prejuízo será rateado entre os sócios na proporção de suas cotas, sendo que no caso de lucro esta distribuição nunca se fará antes da provisão para pagamento do Imposto de Renda e de uma reserva livre inferior a 10% (dez por cento) do resultado apurado. (Art. 1.065 e 997, VII Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA DOS SOCIOS.

Em caso de retirada de um sócio a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência, podendo as cotas ser livremente transferidas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NIRE: 332.1149859-6 Protocolo: 2024/00788017-4 Data do protocolo: 24/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469417 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FAF8B7233771AA54CDD2CF4969272018B1428B613E993893D08D6895F5ECA723

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade podendo o de cujos ser substituído por terceiros ou representante legal mediante a concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar a Sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou da formal de partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam facultadas mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas de comum acordo entre os sócios cotistas integrantes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos administradores de comum acordo ou pelo código civil brasileiro, decreto nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis. As partes elegem o foro da cidade de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento e, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título e que será levado à junta comercial do Rio de Janeiro, para registro na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, que não incorrem em qualquer impedimento de ordem legal, para o exercício da atividade empresarial. E estando os administradores justos e contratados, assinam esse instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 23 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 24/09/2024 13:25:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE COSTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NIRE: 332.1149859-6 Protocolo: 2024/00788017-4 Data do protocolo: 24/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469417 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FAF8E7233771AA54CDD2CF4069F72618B1428B613E993893D08D6895F5ECA723

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NIRE 33.2.1149859-6, PROTOCOLO 2024/00788017-4, ARQUIVADO EM 26/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006469417, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
088.370.527-31	VIVIANE COSTA MONTEIRO

26 de setembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NIRE: 332.1149859-6 Protocolo: 2024/00788017-4 Data do protocolo: 24/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469417 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FAF8B7233771AA54CDD2CF4069E72018B14288613E993093D08D6895F5ECA723

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJIA
Assinatura digitalizada

Pag. 6/6



CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº 3174349

Declaração do Proprietário ou Responsável Legal

Dados da edificação ou estabelecimento

Endereço: RUA ABREU RANGEL, 49 - LOJA:02, CENTRO, MARICA - RJ - 24900-890

Qualificação empresarial em relação ao local: Locatário

Parte de uma edificação(Loja, Sala, Stand ou Quiosque): Não

Área Total Construída (m²): Até 200m² de ATC

Número de pavimentos (inclusive mezanino ou jirau): 0

Número do Processo: E27/52759/11217/2024

Dados da empresa

Nome ou Nome empresarial: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 43.133.500/0001-04

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

Declarações Adicionais

Declaro não exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.

Declaro que o estabelecimento não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.

Declaro não comercializar, armazenar ou manipular líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.

Declaro que não utilizo qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões ou cilindro.

Declaro não comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: materiais pirotécnicos, munições ou explosivos.

Declaro não utilizar coifa de exaustão.

Declaro ter lido a cartilha de extintores.

Declaro ter lido a cartilha sobre sinalização de emergência e estar ciente de quais sinalizações devem ser empregadas no estabelecimento.

Declaro estar ciente que os extintores devem estar em boas condições de uso dentro do prazo de validade do equipamento. Estou ciente que os dispositivos de segurança devem passar por manutenção periodicamente e estar em boas condições de uso e de acordo com as normas brasileiras.

Declaro que todas as informações são verdadeiras. Estou ciente que informação falsa, omissa ou controversa são crimes tipificados na legislação brasileira, conforme Art. 298, Art. 299 e Art. 304, todos da Lei 2.848 de 1940(Código penal), sendo assim poderão sujeitar o proprietário ou o responsável pelo uso às penas previstas em lei.

VIVIANE COSTA MONTEIRO:08837052731

Assinado de forma digital por VIVIANE COSTA
MONTEIRO:08837052731
Dados: 2024.09.30 10:52:56 -03'00'

Assinatura do sócio, administrador ou responsável legal
(Processo: E27/52759/11217/2024 - Declaração: Nº 3174349)

Este documento deve ser mantido assinado no estabelecimento e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.

O presente documento não é documento hábil, para obtenção de HABITE-SE e/ou ALVARÁ



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos da ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Maricá, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 25/11/2024 12:42:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.133.500/0001-04



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

A Empresa EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 43.133.500/0001-04, sediada em Rua Abreu Rangel, Nº 49, loja 02, CENTRO, MARICÁ, RJ, CEP: 24.900-890, declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Maricá, 25 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 25/11/2024 12:45:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVIANE COSTA MONTEIRO
DIRETORA

DECLARAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RRT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação

social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa

dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

Maricá, 25 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 25/11/2024 12:46:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.133.500/0001-04



Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

Exata Medicina e Segurança do Trabalho LTDA, CNPJ nº 43.133.500/0001-04, sediada Rua Abreu Rangel, Nº 49, loja 02, CENTRO - MARICÁ/RJ, CEP: 24.900-890, declara, sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maricá, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 25/11/2024 12:48:23-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

Viviane Costa Monteiro, CNPJ: 088.370.527-31.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.

A Empresa EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 43.133.500/0001-04, sediada em Rua Abreu Rangel, Nº 49, loja 02, CENTRO - MARICÁ/RJ, DECLARA, para fins do processo que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Maricá, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 25/11/2024 12:52:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVIANE COSTA MONTEIRO
DIRETORA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Exata Medicina do Trabalho, inscrita no CPNJ, sob nº 43.133.500/0001-04, por intermédio de seu representante legal, sr. (a) Viviane Costa Monteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.521.809-1, órgão expedidor IFP e do C.P.F nº 088.370.527-31. Declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Maricá, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 25/11/2024 12:53:38-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Viviane Costa Monteiro

Diretora

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	510.783,61 + 690.204,51	30,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.810,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	510.783,61	13,16
	Passivo Circulante	38.810,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.200.988,12	30,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.810,81 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	510.783,61 - 38.810,81	471.972,80
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.810,81 + 0,00	0,03
	Ativo	1.200.988,12	


VIVIANE COSTA
MONTEIRO:0883705273
1
Assinado de forma digital por
VIVIANE COSTA
MONTEIRO:08837052731
Dados: 2024.07.02 09:44:49 -03'00'

VIVIANE COSTA MONTEIRO

CPF: 088.370.527-31


TSF CONTABILIDADE
LTDA:27349816000181
Assinado de forma digital por TSF
CONTABILIDADE
LTDA:27349816000181
Dados: 2024.07.01 17:31:07 -03'00'

TSF CONTABILIDADE LTDA
Reg. na CRC - RJ sob o No. RJ009733/O-0
CPF: 116.849.307-23

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 17544 Série 129

Mariceni Costa Monteiro
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Chicoma, Luciana Monteiro*

Loc. Nasc: *S. Gonzalo* Est.: *RS* Data: *12.10.18*
Filiação: *Jose Manoel da Silva Monteiro &*
Francisca Regina Loureiro Baptista
Doc. nº: *C.N. 11813 p. 524.124 exp. 1556*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:

Exp. em: Estado:

Obs:
Data Emissão: *01.06.98* DRT: *Interrog*

Adelle *Antonia Barbosa da Cunha Valle*
A. Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Nome
- Doc.
- Est. Civil
- Nome
- Doc.
- Nascimento

CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.133.500/0001-04, com sede na Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-890, na pessoa de seu representante legal **VIVIANE COSTA MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 03632150030 DNT/RJ e do CPF 088.370.527-31, residente e domiciliado na Rua Portugal, 126, Maria Paula, Niterói/RJ, CEP: 24.325-140, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **medicina ocupacional**, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Exames	Valores
Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 40,00
Hemograma Completo	R\$ 20,00
Anti HBC	R\$ 38,00
Anti HBs	R\$ 40,00
Anti HCV	R\$ 48,00
Anti HBs AG	R\$ 40,00
Toxicológico	R\$ 350,00
Acuidade Visual	R\$ 35,00
Audiometria	R\$ 50,00
Rx tórax P.A	R\$ 60,00
Ácido metil-hipurico	R\$ 35,00
Ácido hipurico	R\$ 35,00
Glicose	R\$ 15,00
Teste de Romberg	R\$ 30,00
Psicossocial	R\$ 100,00
Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 75,00



Espirometria	R\$ 60,00
Ureia	R\$ 12,00
Creatinina	R\$ 15,00
TGO	R\$ 15,00
TGP	R\$ 15,00
Fosfatase Alcalina	R\$ 16,90
Bilirubina total e fração	R\$ 30,00
Gama GT	R\$ 15,00

Serviço	Valor	Descritivo
PCMSO (Elaboração, coordenação, responsabilidade técnica e execução)	R\$ 600,00	Elaboração em 20 dias
Exame Clínico Ocupacional (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função)	R\$ 30,00	Elaboração em 07 dias
Exame Clínico Ocupacional (In Company) - (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função)	R\$ 40,00	Elaboração em 07 dias
PGR	R\$ 600,00	Elaboração em 20 dias úteis
Laudo de insalubridade	R\$ 2.000,00	Elaboração em 60 dias úteis
LTCAT / LP	R\$ 2.500,00	Elaboração em 60 dias úteis

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Viviane Costa, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Exata Medicina E Segurança do Trabalho Ltda

Endereço: Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-890

Telefone: 21 96486-0805

Atenção: Sr. Viviane Costa

E-mail: exata.comercial110@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 10:56:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 29/11/2024 19:15:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 07/01/2025 10:47:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.133.500/0001-04, com sede na Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-890, na pessoa de seu representante legal **VIVIANE COSTA MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 03632150030 DNT/RJ e do CPF 088.370.527-31, residente e domiciliado na Rua Portugal, 126, Maria Paula, Niterói/RJ, CEP: 24.325-140.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de medicina ocupacional, para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 11:00:11-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 VIVIANE COSTA MONTEIRO
Data: 29/11/2024 19:07:07-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:05:17-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1^a) _____

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 07/01/2025 10:44:10-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

2^a) _____

Nome:
CPF/MF nº



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

UNIDADES	QTD APROXIMADA DE COLABORADORES
HMI - HM DESEMBARGADOR LEAL JR	303
HMI - HM SAO JUDAS TADEU	33
Total	336

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.3 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:



- a. Emitir de forma digital ou impressa o documento base do PCMSO que será elaborado pelo médico responsável pelo programa de saúde e não alterar seu texto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- c. Exame Clínico Ocupacional;
- d. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- e. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- f. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias, tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato excel.
- m. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.
- n. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles “Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico” e “Solicitação de exames”.

Observação¹: O documento de que trata a alínea “c” deverá ser emitido em 04 (três) vias, sendo:
01 (uma) via entregue ao colaborador;
01 (uma) via, orientar o colaborador para ser entregue na unidade;
01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador no ato do atendimento;
01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.3.1. Deverá se orçado conforme necessidade atual os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.
Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.
- PPD;
- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- Hemoglobina Glicada;
- AntiHbs;



- Ureia;
- Creatinina;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Psicosocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica;
- Avaliação Clínica Oftalmológica;
- Exame Oftalmológico completo;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;
- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

Fornecer o (s) **arquivo (s) XML** dos exames ocupacionais e outros necessários para o atendimento da Saúde Ocupacional de acordo com o que é exigido para a transmissão ao **E-social**.

2.3.2. Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 3 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.4. A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.

2.4.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.



2.4.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE e disponibilizar os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social.

2.4.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A (s) filial (is) devesse (ão) ser apresentada (s) junto com a proposta para análise da localização.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;

3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos/funcionários para realização dos exames clínicos e complementares se exigido no PCMSO em situações emergenciais para atender as necessidades da CONTRATANTE, em princípio, no período de horário comercial (08:00h às 17:00h) e de forma extraordinária, em período fora do horário comercial em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;

3.7. Emitir o Relatório analítico após 12 (doze) meses de atendimento ocupacional;

3.8. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho quando solicitado;

3.9. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;

3.10. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;

3.11. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do



CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;

3.12. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

3.13. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.14. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.15. A CONTRATADA em caso de atualizações da legislação vigente deverá se adequar e em caso de aumento de custos, somente após a autorização da CONTRATANTE;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como, dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser



glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados no **HMI - HM São Judas Tadeu e HMI - HM Desembargador Leal Jr.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados- Anexo II. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

7. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.



5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Camila Figueiredo dos Santos
Gestor SSO
Viva Rio





ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:



Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

**Nome da UNIDADE
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSC Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



À

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Na Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MEDICINA OCUPACIONAL**, nos termos do **CONTRATO nº 160/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sediada na Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-890, inscrita no CNPJ nº 43.133.500/0001-04, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula M1160092
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
160/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
EMPRESA EXATA MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.133.500/0001-04, com sede na Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-890, na pessoa de seu representante legal **VIVIANE COSTA MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 03632150030 DNT/RJ e do CPF 088.370.527-31, residente e domiciliado na Rua Portugal, 126, Maria Paula, Niterói/RJ, CEP: 24.325-140, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **medicina ocupacional**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

VIVA RIO

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
160/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
EMPRESA EXATA MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.133.500/0001-04, com sede na Rua Abreu Rangel, 49, loja 02, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-890, na pessoa de seu representante legal **VIVIANE COSTA MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 03632150030 DNT/RJ e do CPF 088.370.527-31, residente e domiciliado na Rua Portugal, 126, Maria Paula, Niterói/RJ, CEP: 24.325-140, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de prestação de serviços para exames de saúde ocupacional** para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Termo será calculado de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Exames	Valores
Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 40,00
Hemograma Completo	R\$ 20,00
Anti HBC	R\$ 38,00
Anti HBs	R\$ 40,00
Anti HCV	R\$ 48,00
Anti HBs AG	R\$ 40,00
Toxicológico	R\$ 350,00
Acuidade Visual	R\$ 35,00
Audiometria	R\$ 50,00
Rx tórax P.A	R\$ 60,00
Ácido metil-hipurico	R\$ 35,00
Ácido hipurico	R\$ 35,00
Glicose	R\$ 15,00
Teste de Romberg	R\$ 30,00
Psicossocial	R\$ 100,00

Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 75,00
Espirometria	R\$ 60,00
Ureia	R\$ 12,00
Creatinina	R\$ 15,00
TGO	R\$ 15,00
TGP	R\$ 15,00
Fosfatase Alcalina	R\$ 16,90
Bilirrubina total e fração	R\$ 30,00
Gama GT	R\$ 15,00
Homologação de Atestados	R\$ 60,00
Avaliação Médica de Acompanhamento de Acidente com Material Biológico	R\$ 60,00
Enquadramento PCD	R\$ 35,00
Avaliação Oftalmológica	R\$ 150,00
Avaliação Oftalmológica (similar - acuidade visual)	R\$ 25,00
Avaliação Psicológica - R\$: 160,00	R\$ 160,00
Avaliação Psicológica (similar realizado pelo médico chamado psicossocial) - R\$: 87,00	R\$ 87,00

Serviço	Valor	Descritivo
PCMSO (Elaboração, coordenação, responsabilidade técnica e execução)	R\$ 600,00	Elaboração em 20 dias
Exame Clínico Ocupacional (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função)	R\$ 30,00	Elaboração em 07 dias
Exame Clínico Ocupacional (In Company) - (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função)	R\$ 40,00	Elaboração em 07 dias
PGR	R\$ 600,00	Elaboração em 20 dias úteis
Laudo de insalubridade	R\$ 2.000,00	Elaboração em 60 dias úteis
LTCAT / LP	R\$ 2.500,00	Elaboração em 60 dias úteis

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

VIVA RIO

EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

